

CAPÍTULO VI

Associativismo estudantil

Artigo 37.º

Associação de Estudantes

A ESEnfVR-UTAD incentiva e apoia o direito de associação dos seus estudantes, colaborando e proporcionando condições para a afirmação da actividade associativa, nos termos determinados pela legislação aplicável.

CAPÍTULO VII

Disposições transitórias e finais

SECÇÃO I

Disposições transitórias

Artigo 38.º

Regulamentos eleitorais para os novos órgãos

As primeiras eleições previstas nos Estatutos far-se-ão segundo regulamentos eleitorais a aprovar pelo Presidente do Conselho Directivo da Escola.

SECÇÃO II

Disposições finais

Artigo 39.º

Eleições

Sem prejuízo das especificidades de cada órgão, à eleição e substituição de titulares ou de membros de órgãos, bem como à duração e modo de cessação dos mandatos, são aplicáveis as disposições comuns previstas nos Estatutos da UTAD.

Artigo 40.º

Revisão e alteração dos Estatutos

1 — Os Estatutos da ESEnfVR — UTAD podem ser revistos, de forma ordinária, quatro anos após a data da sua publicação, ou da publicação da sua revisão e, extraordinariamente, por decisão de, pelo menos, dois terços dos membros da Assembleia de Escola em exercício efectivo de funções.

2 — As propostas de revisão dos estatutos podem ser feitas pelo Presidente da ESEnfVR — UTAD ou por qualquer membro da Assembleia de Escola.

3 — A aprovação das propostas de revisão dos Estatutos carece de maioria de dois terços dos membros da Assembleia de Escola.

4 — As propostas de revisão dos Estatutos são aprovadas em reunião da Assembleia de Escola expressamente convocada para esse fim.

5 — As alterações aos Estatutos carecem de homologação pelo Reitor da UTAD.

Artigo 41.º

Casos omissos ou dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação dos presentes Estatutos são resolvidos pela Assembleia de Escola, sendo passível de recurso para o Reitor da UTAD.

Artigo 42.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Departamentos

À data de aprovação destes estatutos, e de acordo com o disposto nos artigos 8.º e 27.º, existem na ESEnfVR — UTAD os seguintes Departamentos:

- Departamento de Enfermagem de Reabilitação e Médico-Cirúrgica;
- Departamento de Enfermagem de Saúde Materna e Infantil;
- Departamento de Enfermagem de Saúde Mental e Comunitária.

203309914

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 9496/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, de 26 de Maio de 2010 e considerando que:

O Mestre Antero de Figueiredo Marques Teixeira, Técnico Superior deste Instituto Politécnico, tem desempenhado funções dirigentes ininterruptamente desde 02.03.1999;

Que desde 25 de Agosto de 2005, encontrando-se no exercício de funções dirigentes, detém a categoria de Assessor Principal — 1.º escalão;

Que perfez, o módulo de tempo de exercício de funções dirigentes necessários à progressão e aferidos de acordo com o consagrado no n.º 2 do artigo 29.º e n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15/01, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro;

Determino que o Mestre Antero de Figueiredo Marques Teixeira, Assessor Principal, da Carreira Técnica Superior, fique posicionado na posição 10, nível remuneratório 45, da respectiva categoria, com efeitos reportados a 25 de Agosto de 2008.

26.05.2010. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

203317325

Despacho n.º 9497/2010

Através do presente, eu Joaquim António Belchior Mourato, na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, no âmbito das minhas competências próprias, determino:

1 — A anulação da declaração de rectificação n.º 974/2010 publicada em *Diário da República*, 2.ª série, no dia 18 de Maio;

2 — A publicação da deliberação do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, identificada como CC-33/2010 de 29 de Abril, sobre a alteração do artigo 30.º do Regulamento de Estágios aprovado pelo Despacho n.º 3724/2009 de 22 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de Janeiro de 2009, passando o artigo 30.º do referido regulamento a ser substituído integralmente pelo seguinte texto:

«Artigo 30.º

Prova pública de avaliação final

1- A avaliação final será efectuada mediante prova pública com a duração máxima de 45 minutos (15 min. para “apresentação” e 30 min. para “Discussão”), a realizar até 30 dias após a entrega da versão final do relatório, por um júri com a seguinte constituição:

- Presidente do Departamento, ou quem ele designar para o substituir, que preside;
- Professor, equiparado a professor ou professor convidado da ESTG-IPP, que desempenhe as funções de arguente principal;
- Orientador do estágio/projecto, nomeado pela ESTG-IPP;
- Supervisor designado pela Entidade de Acolhimento.

2 — O Júri será nomeado pelo Conselho Técnico-Científico, sob proposta da Comissão Coordenadora do Departamento respectivo.

3 — O Júri poderá funcionar com um número mínimo de três elementos.

4 — Em caso de empate o Presidente do Júri tem voto de qualidade.»

O texto integral do regulamento de estágios, com as alterações introduzidas, encontra-se disponível no site da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre.

27 de Maio de 2010 — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

203313859

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso n.º 11144/2010

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 251.º e do artigo 254.º do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz -se pública a lista nominativa do pessoal não

docente do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP) do Instituto Politécnico do Porto (IPP), que cessou funções por motivo de aposentação no período compreendido entre 01 de Março e 30 de Abril de 2010:

01 de Abril de 2010 — José Carlos Ferreira Portela, Professor Adjunto — índice 225.

Porto e ISEP, 21 de Maio de 2010. — *João Manuel Simões da Rocha*, Presidente.

203318565

Despacho n.º 9498/2010

Nos termos do artigo 55.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, publicados em anexo ao Despacho n.º 15832/2009 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132 de 10 de Julho de 2009, nomeio José Carlos Barros de Oliveira como Vice-Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, substituindo o Presidente nas suas faltas e impedimentos e sendo as funções exercidas em regime de comissão de serviço. Anexa-se síntese curricular do nomeado.

Síntese curricular

Dados biográficos:

Nome: José Carlos Barros Oliveira
Data de Nascimento: 16 de Janeiro de 1967
Natural do concelho de Porto

Habilitações Literárias:

Formação académica: Licenciatura em Engenharia Electrotécnica e de Computadores pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto em Julho de 1990. Mestrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, em Junho de 1995.

Formação específica: Curso de Formação Profissional Avançado em Quadro Superiores Especializados em Sistemas de Monitorização e Controlo em Tempo Real do FUNDETEC.

Experiência Profissional

Docente desde Março de 1992 no Instituto Superior de Engenharia do Porto, actualmente Professor Adjunto. Nesta função leccionou disciplinas do Departamento de Engenharia Electrotécnica. Presidente da Assembleia de Representantes do Instituto Superior de Engenharia do Porto no mandato 2001/2004. Vice-Presidente do Conselho Directivo de Março de 2005 até Fevereiro 2007 com responsabilidades na manutenção de instalações, qualidade e avaliação. Vice-Presidente do Conselho Directivo desde Fevereiro 2007 até à actualidade com responsabilidades na manutenção de instalações, segurança, limpeza Sistemas Informáticos e avaliação. Membro do Conselho Administrativo do Instituto Superior de Engenharia do Porto desde Março de 2005.

Outras menções:

Membro da Assembleia de Representantes do Instituto Superior de Engenharia do Porto. Membro de diversos júris de procedimentos de aquisição de bens e serviços e de admissão e promoção de pessoal. Participante em diversos projectos de I&D nacionais e europeus. Membro da equipa de gestão do sistema informático do Departamento de Engenharia Electrotécnica. Membro efectivo da Comissão de Elaboração dos Estatutos do ISEP.

Data: 11 de Maio de 2010. — Nome: *João Manuel Simões da Rocha*, Cargo: Presidente.

203318646

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso n.º 11145/2010

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da Carreira técnica superior na Área de Assessoria aos Órgãos de Gestão da Escola Superior de Saúde do Mapa de Pessoal do Instituto Politécnico de Viseu.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro conjugado com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Viseu (IPV) de 20 de Novembro de 2009 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal comum com vista à contratação por tempo indeterminado de um técnico

superior na Área de Assessoria aos Órgãos de Gestão da Escola Superior de Saúde do Instituto politécnico de Viseu.

2 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Viseu, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e legislação complementar.

4 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se nas instalações da Escola Superior de Saúde, sita na Rua D. João Crisóstomo Gomes de Almeida, n.º 102, 3500-843 Viseu, sem prejuízo da sua afectação a outras unidades orgânicas do Instituto.

5 — Âmbito de recrutamento: o presente recrutamento efectua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida e ainda, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, conforme disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

6 — Caracterização do posto de trabalho.

O posto de trabalho insere-se na Área de Assessoria aos Órgãos de Gestão da ESSV e concretiza-se, no exercício das seguintes funções:

- Assessorar os órgãos de gestão em todas as suas actividades;
- Veicular informação com o público/Instituições, demonstrando capacidades de comunicação, argumentação, empatia e humanização;
- Aplicar normas de protocolo em situações oficiais;
- Marketing relacional — estabelecer relações intra/inter-institucionais;
- Organizar eventos institucionais tais como feiras de orientação vocacional, seminários, congressos, dia da Escola entre outros;
- Criar cartazes, *flyers*, cartões de visita, cartões comemorativos, impressos/formulários;
- Criar e manter actualizada a *mailing list* da Escola;
- Apoio na elaboração dos planos e relatórios de actividades da Instituição;
- Processar editais, regulamentos, pareceres e protocolos;
- Dar andamento aos processos relativos à criação e adequação dos cursos em funcionamento na Escola;
- Participar em reuniões do conselho e elaborar actas;
- Actualizar processos e mapas dos funcionários;
- Elaborar projectos de divulgação da imagem institucional para o exterior;
- Colaborar com o IPV nas actividades de *marketing* institucional.

O candidato a admitir deverá ter ainda como competências:

- Competências Técnicas:
 - Orientação para os resultados;
 - Planeamento e organização.
- Competências Pessoais:
 - Comunicação;
 - Relacionamento Interpessoal.

7 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação imediatamente após o termo de procedimento concursal nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

8 — Requisitos de admissão

8.1. — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2. — Requisitos específicos de admissão

8.2.1. — Habilitações literárias: Licenciatura em Marketing
8.2.2. — De acordo com o estabelecido no artigo 6.º, n.º 4 da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8.2.3. — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviços idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Formalização das candidaturas

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de apresentação de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009,